



Processo: 01580.011780/2009-49
Proponente: Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 29.269.719/0001-04
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.570.032,79
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.500.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 16.185-3
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.316.231,15
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 16.187-X
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.475.300,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 16.186-1
Aprovado ad Referendum em 20/05/2009.
Prazo de captação: até 31/12/2009.
Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002 e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
09-0082- Quatro Brasileiros
Processo: 01580.009417/2009-63
Proponente: Radar Cinema e Televisão Ltda
Cidade/UF: Cotia/SP
CNPJ: 02.947.857/0001-49
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.172.050,00
Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 862.000,00
Banco: 001- agência: 3336-7 conta corrente: 05.584-0
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 251.447,50
Banco: 001- agência: 3336-7 conta corrente: 05.585-9
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 308, realizada em 12/05/2009.
Prazo de captação: até 31/12/2009.
Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

RETIFICAÇÕES

Na Deliberação Nº 15 de 22/1/2009, publicada no DOU Nº 16 de 23/1/2009, Seção 1, página 7, em relação ao projeto "Nosso Lar", para considerar o seguinte:
ONDE SE LÊ:
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 339.779,00
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 21.482-5
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 2.550.000,00
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 26.491-1
LEIA-SE:
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 339.779,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 30.174-4
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 2.550.000,00
Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 30.179-5

Na Deliberação Nº 108 de 29/5/2009, publicada no DOU Nº 102 de 1/6/2009, Seção 1, página 34, em relação ao projeto "Getúlio - Últimos Dias", para considerar o seguinte:
ONDE SE LÊ:
08-0490 - Getúlio - Últimos Dias
LEIA-SE:
07-0300 - Getúlio - Últimos Dias

Na Deliberação Nº 108 de 29/5/2009, publicada no DOU nº. 102 de 1/6/2009, Seção 1, página 34, em relação ao projeto "O Auto de Lampião no Além", para considerar o seguinte:
ONDE SE LÊ:
00-6114 - O Auto Lampião no Além
LEIA-SE:
06-0114 - O Auto de Lampião no Além

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 2009

O Secretário Executivo do Ministério da Educação, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria Nº 1508, publicada no DOU de 17 de junho de 2003, de conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP Nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei Nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir o cargo efetivo vago:
Nº 620 -
Servidor: Cargo Vago
Cargo: Assistente em Administração
Código da vaga: 0830898
Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete
Para: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Processo: 23078.037441/2008-24

Nº 621 -
Servidor: Cargo Vago
Cargo: Produtor Cultural
Código da vaga: 0203211
Do: Colégio Pedro II
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves
Processo: 23000.002223/2009-53
Nº 622 -
Servidor: Cargo Vago
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
Código da vaga: 0811021
Do: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves
Para: Colégio Pedro II
Processo: 23000.002223/2009-53

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.364, DE 29 DE MAIO DE 2009

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.000432/08-42/Departamento de História/CECH; RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contados a partir de 21/05/2009, o prazo de validade dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de História/CECH, para a Matéria de Ensino História Moderna e Contemporânea, homologado através da Portaria Nº 423 de 20/05/2008, publicada no D.O.U. em 21/05/2008, seção 1, página 23.
Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 1.366, DE 29 DE MAIO DE 2009

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.001548/08-62/Departamento de Odontologia/CCBS; resolve:
Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contados a partir de 04/06/2009, o prazo de validade dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Odontologia/CCBS, para a Matéria de Ensino Prótese Parcial Removível, homologado através da Portaria Nº 462 de 30/05/2008, publicada no D.O.U. em 04/06/2008, seção 1, página 10.
Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 989, DE 1º DE JUNHO DE 2009

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital Nº 021/2008 realizado pelo Instituto de Ciências Biomédicas nas seguintes áreas:
-Farmacologia, cujo Edital de Homologação do Resultado foi publicado no D.O.U. em 16 de junho de 2008, Seção 3, página 40.
-Fisiologia, cujo Edital de Homologação do Resultado foi publicado no D.O.U. em 27 de junho de 2008, Seção 3, página 76.
-Microbiologia, cujo Edital de Homologação do Resultado foi publicado no D.O.U. em 25 de junho de 2008, Seção 3, página 51.
Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SINÉSIO GOMIDE JÚNIOR

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 221,
DE 19 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a distribuição dos cargos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional nas respectivas Categorias.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhes confere o art. 18-A da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, resolvem:
Art. 1º Os dois mil e quatrocentos cargos da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional ficam distribuídos nos percentuais constantes dos Anexos I e II desta Portaria.
Art. 2º As vagas decorrentes da distribuição de cargos dos Anexos desta Portaria, para o processamento das próximas promoções de integrantes da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, deverão ser observadas a partir das datas neles especificadas.

Art. 3º As promoções referentes ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 30 de junho de 2008 serão processadas segundo a distribuição de que trata o Anexo III desta Portaria.
Art. 4º Fica revogada a Portaria Conjunta MF/AGU nº 119, de 22 de maio de 2007.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI

ANEXO I

A partir do período aquisitivo de 1º de julho a 31 de dezembro de 2008.

Categoria	Nº de Cargos na Categoria
Especial (final)	700
1ª (intermediária)	700
2ª (inicial)	1.000
To t a l	2.400

ANEXO II

A partir do período aquisitivo de 1º de janeiro a 30 de junho de 2010.

Categoria	Nº de Cargos na Categoria
Especial (final)	800
1ª (intermediária)	800
2ª (inicial)	800
To t a l	2.400

ANEXO III

Período aquisitivo de 1º de janeiro a 30 de junho de 2008.

Categoria	Nº de Cargos na Categoria
Especial (final)	600
1ª (intermediária)	800
2ª (inicial)	1.000
To t a l	2.400

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SANTA CATARINA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CRICIÚMA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 1º DE JUNHO DE 2009

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM CRICIUMA/SC, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:
- verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3o , inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003;
II - constatada a existência de débitos mantidos, pelo sujeito passivo, sob discussão administrativa ou judicial, ressalvadas as hipóteses do inciso II do § 3o do art. 1o.
III - verificado o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2o desta Medida Provisória;
§ 1o A rescisão referida no caput implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.
§ 2o A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 3o A ocorrência das hipóteses de rescisão de que trata este artigo não exclui a aplicação do disposto no § 2o do art. 13 da Lei nº 10.522, de 2002.
§ 4o Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DULAC GOULART

ANEXO ÚNICO

Empresa a ser excluída do Parcelamento Excepcional (PAEX)
CNPJ da pessoa jurídica excluída e respectivo número de Processo Administrativo:

NOME	CNPJ/CPF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
MDK Cosméticos Ltda Me	05.052.005/0001-81	17253.000162/2009-15